

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0002782-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33211751542	11.768.299/0001-45	Rua LUIZ ALVES CAVALCANTE 689	Vilar dos Teles	São João de Meriti	RJ
00004678981	11.768.299/0001-45	Rua LUIZ ALVES CAVALCANTE 689	Vilar dos Teles	São João de Meriti	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº do Protocolo

00-2021/614893-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.6.0002782-9

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 132968FA-3DA7-4DFB-B546-C3326C40BED7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	50,00	50,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Deferido em 31/12/2021 e arquivado em 03/01/2022

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

Nome Novo: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0002782-9 Protocolo: 00-2021/614893-6 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211751542, 00004678981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 61E232701BDF95EA7F165372BE6321C54EFA8E78C1B6A34674818449504F7C4F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0002782-9

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00 - 2021 / 614893 - 6

30/12/2021 13:07:26

JUCERJA

Último arquivamento:

00003175373 - 04/04/2018

NIRE: 33.6.0002782-9

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

Boleto(s): 103906364

Hash: 132968FA-3DA7-4DFB-B546-C3326C40BED7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	50,00	50,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	Marcos Luiz Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127522617
E-mail:	drmarcosferreira@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/12/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/12/2021

Data



00-2021/614893-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

Nome Novo: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0002782-9 Protocolo: 00-2021/614893-6 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211751542, 00004678981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 61E232701BDF95EA7F165372BE6321C54EFA8E78C1B6A34674818449504F7C4F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento particular de alteração contratual que faz, **GABRIEL DE CARVALHO ALVES** sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

GABRIEL DE CARVALHO ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Félix, nº 874 apto 202, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.235-110, portador da carteira de identidade nº 24.882.238-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF sob o nº 167.767.957-38, nascido em 28/11/1997.

U N I C O S

A sociedade girará sob a denominação de **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, com sede e administração no município de São João de Meriti à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25.561-162. Inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45, registrada na JUCERJA – junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.6.0002782-9, por despacho de 23/10/2012 e sua Última alteração por despacho de 13/09/2017, como na verdade resolvido têm, alterar o contrato social, sob as clausulas e condições seguintes que aceitam, outorgam e aprovam, a saber:

PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações do Novo Código Civil Brasileiro, o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação de **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, com nome fantasia **COMEPI**, com sede e administração no município de São João de Meriti à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25.561-162. Podendo ter outras Filiais, Escritórios e Depósitos em qualquer parte do País ou do Exterior, de acordo com as deliberações dos Sócios, sempre visando o interesse dos negócios e Serviços Sociais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

Nome Novo: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0002782-9 Protocolo: 00-2021/614893-6 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211751542, 00004678981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 61E232701BDF95EA7F165372BE6321C54EFA8E78C1B6A34674818449504F7C4F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo da sociedade compreende:

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA de: Calçados, equipamentos e materiais esportivos; brinquedos e materiais pedagógicos; eletrodomésticos, equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática; artigos de papelaria e bazar; instrumentos musicais; equipamentos e artigos hospitalares, farmacêuticos e laboratoriais; vidraria, embalagens, organizadores e frascos plásticos de uso doméstico e laboratorial, equipamentos e materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, descartáveis, containeres e lixeiras plásticas e em metal, chapas de metal, madeira e PVC; gêneros alimentícios não perecíveis, mochilas pastas e bolsas, colchões, colchonetes, tecidos; artigos promocionais, brindes, artigos para bebe, bandeiras, flâmulas, banners e folders; artigos gráficos institucionais e de eventos; veículos e ciclomotores motorizados ou não; aparelhos para ginástica; tintas e abrasivos sem estocagem, cosméticos, saneantes domissanitários e perfumaria; equipamentos, materiais, utensílios, descartáveis, vestuários e acessórios de proteção individual; vestuários e uniformes profissionais e estudantis, equipamentos e artigos agropecuários, insumos e implementos agrícolas, sementes, mudas de plantas, equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos, de construção, ferramentas profissionais e domésticas, divisórias, ferragens em geral; produtos, equipamentos e mobiliários em aço ou madeira, escolares, de escritório, de copa, cozinha e refeitório; produtos de cama, mesa e banho; materiais e equipamento de proteção coletiva; óleos, lubrificantes e graxas, artigos e utensílios de jardinagem, ambos sem estocagem ou armazenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, representado por moeda corrente e do país, fica assim distribuído:

- a) Ao sócio **GABRIEL DE CARVALHO ALVES**, cabem 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); = 100% (cem), por cento do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GABRIEL DE CARVALHO ALVES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

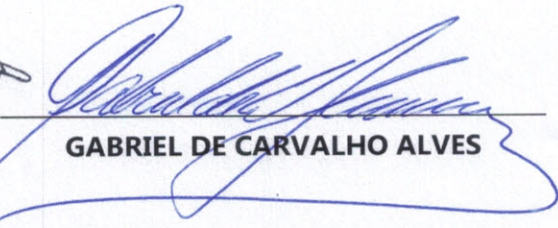
A sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

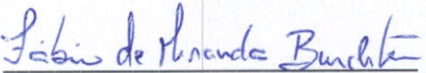
O foro do presente contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

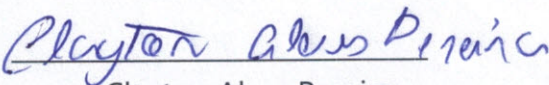
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 1(uma) única via.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

 
GABRIEL DE CARVALHO ALVES

Testemunhas:


Fábio de Miranda Burchtein
CPF: 044.642.137-58


Clayton Alves Pereira
CPF: 162.308.597-77

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Av. Pres. Lincoln, 1.001 Loja B S. J. Meriti (0xx21) 2651-1967

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GABRIEL DE CARVALHO ALVES - EEAL59705-EGJ,

Sao Joao de Meriti - RJ, 21/12/2021-14:27:35 Cod.: 00305843-08.

Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,06 Taxas: R\$ 2,47 Total: R\$ 8,53.

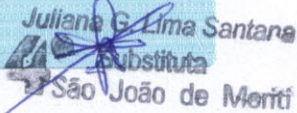
JULIANA GOMES LIMA SANTANA - SUBSTITUTA MAT

CGJ:94/9544.

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

092387AA463819

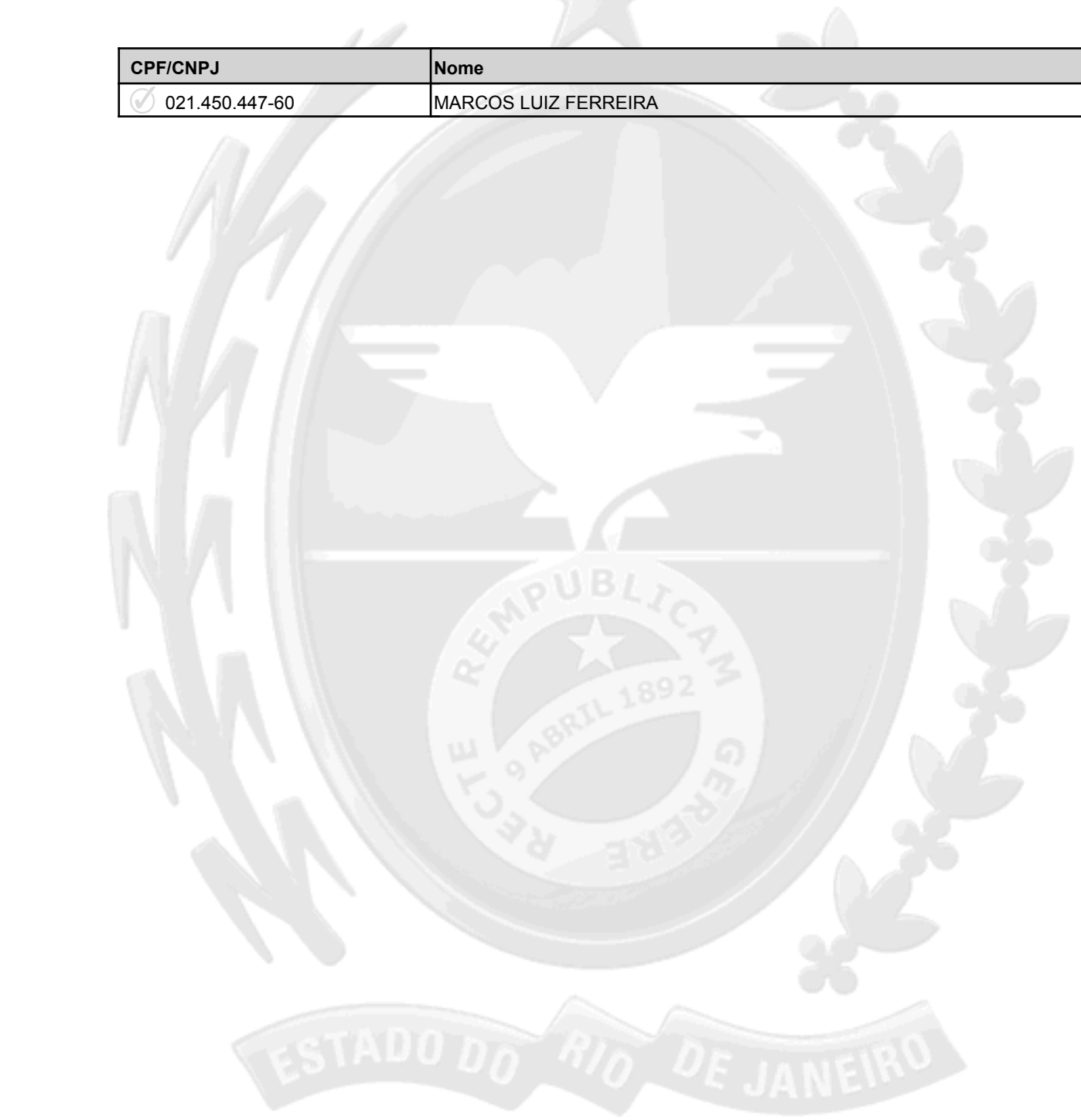



Juliana G. Lima Santana
Substituta
São João de Meriti

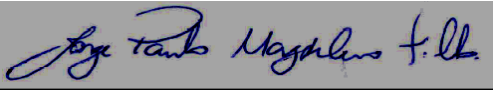
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, NIRE 33.6.0002782-9, PROTOCOLO 00-2021/614893-6, ARQUIVADO EM 03/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 33211751542 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 021.450.447-60	MARCOS LUIZ FERREIRA



03 de janeiro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 02 de abril de 2014, e considerando:

- a necessidade de reforçar aplicabilidade e validade de disposições emanadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 199 e 200, respectivamente de 19 de abril de 2013 e 12 de junho de 2013, da Secretaria Geral desta JUCERJA, e
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa nº 03/2013 - DREI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: seqüência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 02/03

Art. 2º – Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Parágrafo único: O procedimento explicitado no caput deste artigo não se aplica quando do registro de Balanços e Procurações Públicas, conforme dispõe o artigo 3.º § 3º da IN n.º 03/2013 – DREI.

Art. 3º - Será gerado um único “*hash*” para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou “*hash*”.

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

- I – o logo da JUCERJA como marca d`água ;
- II – a informação: “Não vale como Certidão – Impresso somente para conferência”.

Art. 5º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V - número de arquivamento;
- VI – data do arquivamento;
- VII – assinatura digital da Secretária Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 03/03

Art. 6º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 7º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 8º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETÁRIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199 DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no art. 78, inciso II, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 55/1996-DNRC

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, passando a adotar o sistema de chancela digital.

§1º. Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I - nome empresarial;
- II - NIRE;
- III - protocolo;
- IV - data do protocolo;
- V - hash;
- VI - arquivamento;
- VII - data do arquivamento.

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Art. 2º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Art. 3º - Será gerado um único hash para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou hash.

§1º - As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

I - o logo da JUCERJA como marca d'água ;

II - a informação: "Válido para conferência - Reprodução proibida".

Art. 5º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA
Secretária-Geral

Id: 1481473. A faturar por empenho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA GERAL
DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL
DE 10.04.2013

PROCESSO Nº 00-2013/088127-9- Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer da D. Procuradoria de fls. 09/15.

PROCESSO Nº 00-2013/108086-5- Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer da D. Procuradoria anexo ao processo nº 00-2013/088127-9, fls. 09/15.

DE 11.04.2013

PROCESSO Nº 66-2013/046571-2- Empresa: WORLDCARE DO BRASIL LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, § 1º).

PROCESSO Nº 84-2013/108400-3- Empresa: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA. Indeferido, com fundamento no § 1º do art. 1063 da Lei nº 10406/2002.

DE 15.04.2013

PROCESSO Nº 66-2012/334119-1- Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUTAS E SERVIÇOS LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, §1º).

DE 17.04.2013

PROCESSO Nº 00-2013/115556-3- Empresa: INTEGRAÇÃO MARANHENSE TRANSMISORA DE ENERGIA S/A. Indeferido, tendo em vista que a empresa foi transferida em 08/03/2012 para Curitiba-PR, e a Ata pretendida ao registro não foi arquivada na Junta daquele Estado. Ainda que a reunião tenha ocorrido em outro local o registro empresarial somente pode ser realizado na Junta da sede da empresa.

PROCESSO Nº 00-2012/329547-5- Empresa: NIRVANA SPA LTDA. Indeferido com fundamento nos art. 53, I e art. 57, § 3º, tendo em vista o reiterado descumprimento das exigências.

Id: 1481125. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.03.2013

PROC. Nº E-17/003.000974/2013 - AUTORIZO à adequação de cronograma físico-financeiro, relativo à execução da CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO TRÂNSITO, TRANSITOLÂNDIA, NO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objeto do Processo nº E-17/203.835/2012, a cargo do STC - DERRICK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-EPP.

PROC. Nº E-17/003.000979/2013 - AUTORIZO a modificação de itens orçamentários (reduzidos, acrescidos e novos), necessária ao prosseguimento da COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - DUQUE DE CAXIAS, objeto do Processo nº E-17/203.134/2010, Contrato nº 114/2010, a cargo da firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado.

DE 05.04.2013

PROC. Nº E-17/204.953/2009 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, Consoante proposição da Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana, bem como pronunciamento da Assessoria Técnica Jurídica de fls. 347, ADJUDICO, fundamentado no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela CONTRATAÇÃO DIRETA, a firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., 2ª classificada no certame licitatório objeto do processo nº E-17/204.953/2009, Licitação nº 054/2009, modalidade Concorrência ALC nº 028/2009, em consequência de rescisão contratual, tendo em vista a necessidade de execução do remanescente das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA IMPALA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BÉLFORD ROXO, no valor de R\$ 5.980.036,67.

Id: 1481111. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.04.2013

Proc. nº E-17/003.001099/2013 - FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Consubstanciado no parecer da Comissão de Licitações às fls. 21, DEFIRO.

Id: 1481172. A faturar por empenho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/102.645/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17/102.645/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos relação parcial com os nomes dos candidatos contratados, com os seus respectivos cargos e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	PRISCILA LOURES LEITE	CONTADOR	U1
2	FERNANDA DA SILVA PACHECO SILVA	CONTADOR	U1
3	DANIEL BARBOSA OKUMURA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
4	DANIELLE FERNANDES CAMPISTA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
5	MARINA FIGUEIREDO DELUIGGI	ADVOGADO	U1
6	YVSON VINICIUS MORAIS DA SILVA	OP. TRATAMENTO DE ÁGUA	O5

Id: 1480906. A faturar por empenho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/102.645/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17/102.645/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos o nome do candidato contratado, com o seu respectivo cargo e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	WANDERSON CLAYTON DA SILVA LIMA	ANALISTA DE QUALIDADE	U2

Id: 1480905. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
APOSTILA DA DIRETORA
DE 12.04.2013

ATO DE 19.06.2012 - PAULO ROBERTO MACHADO CRUZ, Engenheiro, Nível A, matrícula nº 360.168-9. De acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.608, de 15.01.1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº E-17/500.435/2012, fica atribuído ao servidor, a quem se refere o presente título, a partir de 16.08.2012, o aumento de 20% (vinte por cento) correspondente aos 3º grau de progressão horizontal (triênio), calculado sobre o vencimento base do seu cargo

Id: 1480790. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHO DA DIRETORA
DE 01.11.2012

*PROCESSO Nº E-17/500.230/2012 - CLAUDIA MARIA PINHEIRO E SILVA, Arquiteto, Nível E, matrícula nº 272.398-9. Averbese, para fins de aposentadoria, com base no artigo 77, incisos I e II do artigo 78 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.258, de 16.12.1987 e Resolução SAD nº 865, de 06.04.1984, o tempo de serviço prestado a INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme Certidão emitida em 17.05.2012, no período de 01.01.1979 a 02.06.1987, computando-se o total de 3.072 (três mil e setenta e dois) dias de Serviço.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09.11.2012.

Id: 1480792. A faturar por empenho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/100.580/2012 - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2013 - ASS-8-DP, realizada em 11/03/2013.

Id: 1480881. A faturar por empenho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/102.329/2011 - HOMOLOGO a licitação por Concorrência Nacional CN - 004/2012 (ASS-8-DP-1.1), realizada em 1ª sessão em 21/02/2013 e 2ª sessão em 26/03/2013.

Id: 1480882. A faturar por empenho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUIDORIA GERAL
0800 282 2279

ouvidoria@dpge.rj.gov.br



OUIDORIA É O ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
QUE FAZ A MEDIAÇÃO COM O CIDADÃO

